



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.566/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis na zona urbana que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 29.09.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a expedição de títulos de doação para regularização das posses dos imóveis localizados na Vila Monte Cristo, conforme relação abaixo:

**Quadra letra "A"**

<b>Nome</b>	<b>Lote</b>	<b>Dimensão</b>
Alaor de Souza Teixeira	02	12,80x50,40m
Nei dos Santos Silva	03	12,30x50,40m
Milton de Oliveira Silva	04	13,00x50,40m
Monoel de Jesus Soares Ledesma	05	14,50x35,00m
Noemia de França Santos	06	8,70x35,00m
Nilson Rodrigues Ferreira	08	11,50x36,90m
Alcides Maldonado	09	Irregular: Norte – 8,80m com a Rua Antônio Martins Dutra, Sul – 4,10m com o lote 14 e 4,70m com o lote 04, Leste – 36,90m com o lote 08 Oeste – 35,00m com o lote 10 e 1,90m com o lote 14
Luiz Carvalho	10	8,00x35,00m
Joana Carvalho	11	13,30x35,00m
Vergilina Escobar da Rosa	12	13,00x35,00m
Francisco Sabino das Graças	13	16,70x35,00m
João Batista	14	15,00x55,80m
Eduardo Paredes Romão	15	15,00x55,80m
Diana Alves de Jesus	16	13,20x35,00m
Adair Cubilha	17	14,00x35,00m
Antônio Gonçalves	18	14,60x35,00m
Martimiano Penajo Lemes	19	14,00x35,00m

**Quadra letra "B"**

<b>Nome</b>	<b>Lote</b>	<b>Dimensão</b>
José Celestino Oliveira	01	14,00x35,00m
Maria Gisele da Silva	02	15,00x33,00m



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Jurandi Anastácio	03	15,00x33,00m
Aguinel da Costa	04	9,50x35,00m
Ivanei Alves de Almeida	05	9,80x10,00m
Edmar Oliveria dos Santos	06	13,80x35,00m
Jorge Marques Paniagua	07	18,00x50x00m
Ademir Ratier Paniagua	08	11,60x50,00m
Altamiro Pereira dos Santos	09	14,50x32,00m
Catarino Barbosa	11	10,00x22,80m
Edno Lopes Franco	12	10,00x22,80m
Ramão Herminio de Matos Lopes	13	14,50x37,50m
Elza de Matos	14	18,50x37,50m
José Jones	15	12,50x35,00m
Maria Jesus de Matos Lopes	16	12,50x35,00m
Hermenegildo Duarte Freitas	17	12,50x35,00m
Rosalino Marques	18	Irregular: Norte – 11,60m com o lote 08 e 18,00m com o lote 07, Sul – 16,50m com a rua Algacir Pissini, para onde faz frente, Leste – 15,00m com o lote 02 Oeste – com o lote 17 e fração do 14
Ramona Camargo dos Santos	19	19,30x35,00m
Fernandes Antônio da Silva	20	12,70x35,00m

**Quadra letra “C”**

<b>Nome</b>	<b>Lote</b>	<b>Dimensão</b>
Joaquim Alves dos Santos	Fração do 01	14,00x25,00m
Vera Maria Duarte de Souza	Fração do 01	16,00x25,00m
Maria Severina da Silva	02	25,00x25,00m
Maria Alves dos Santos	03	13,00x24,00m
Veríssimo Estigarribia	04	7,90x40,00m
Luiz Esquivel	05	12,50x40,00m
Raul de Souza Ribas	06	15,70x38,00m
Maria de Moraes Barbosa	07	Irregular: Norte – 20,00m com a zona rural e 20,00m com a rua Antônio Martins Dutra, Sul – 9,00m com o lote 14 e 30,00m com o lote 11, Leste – 45,00m com os lotes 04, 05 e 06 Oeste – 33,00m com os lotes 08 e 09
Constante Maria	08	Irregular: Norte – 30,00m com a zona rural, Sul – 28,00m com o lote 09, Leste – 17,00m com o lote 07, Oeste – 9,50m com rua sem denominação, para onde faz frente
Norberto Garcia Siqueira	09	12,00x30,00m



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Generosa Insfran Vareiro	10	11,80x30,00m
Belarmino Vieira de Souza	11	Irregular: Norte – 27,50m com o lote 10, Sul – 27,00m com o lote 12, Leste – 16,60m com o lote 14, Oeste – 4,00m para onde faz frente
Antônio Pires de Ávila e Ramona Estigarribia da Silva	13	30,00x44,00m
Elpídio Machado	14	9,00x55,00m
Bonifacia Estigarribia	15	18,00x50,00m

**Quadra letra “E”**

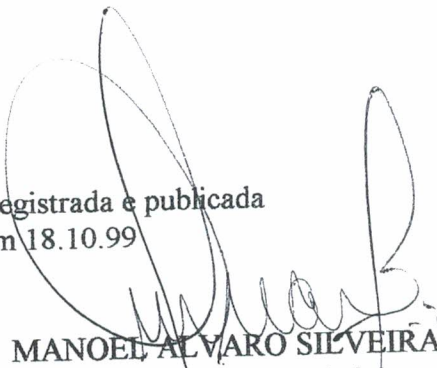
<b>Nome</b>	<b>Lote</b>	<b>Dimensão</b>
Ramão Rodrigues Nascimento	01	15,00x70,00m
Quintino Alvarenga	02	10,00x67,00m
Doralino Lopes	03	10,00x64,00m
Maria Leide Duarte da Silva e João Geraldo dos Santos	04	19,00x59,50m
Acacio Galeano	07	10,00x50,00m
Valmir Proença de Almeida	08	19,50x45,50m
João Geraldo dos Santos	09	15,80x40,50m
Ramão Maria Machado	10	14,50x36,00m
Pedro Fernandes Pilares	11	21,30x29,00m
Augusto Gonzaga dos Santos	12	16,20x25,00m
Valdeci da Silva Pedroso	13	14,00x21,00m
Agostinho Cristaldo Maidana	14	17,80x15,00m
José Cláudio da Silva	15	19,00x10,50m


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1999.

Registrada e publicada  
em 18.10.99

  
**MANOEL ALVARO SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal